



TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo, e de outro lado, **RENATA MALPICA CALDEIRA**, RG. 41.239.839-4 **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de **1º/04/2014**, a Cláusula II constante do Termo de Alteração Contratual assinado em 19/12/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA II

A empregada acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de Assessor de Previdência Complementar III, mediante a remuneração constante do anexo do Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, correspondente a R\$ 14.274,90 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 01 de abril de 2014.

KARINA DAMIÃO HIRANO
EMPREGADOR

RENATA MALPICA CALDEIRA
EMPREGADO

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____